



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob regime de locação com respectivos manuais e prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamentos para operação do sistema de monitoramento de frota e informação aos usuários do transporte público, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 18/10/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 11h00 do dia 31/10/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h00 do dia 31/10/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 7.346.333,00.

Fonte de recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 161/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 18/10/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO ...	4
3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO	6
4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	8
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO	16
8. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
9. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	20
10. DA FASE DE JULGAMENTO	23
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
12. DOS RECURSOS	27
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	28
14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	29
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	34
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais**, da **Secretaria de Administração [SAD]**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob regime de locação com respectivos manuais e prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamentos para operação do sistema de monitoramento de frota e informação aos usuários do transporte público**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 18/10/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 11h00 do dia 31/10/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h00 do dia 31/10/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob regime de locação com respectivos manuais e prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamentos para operação do sistema de monitoramento de frota e informação aos usuários do transporte público**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As especificações detalhadas e os quantitativos encontram-se no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** e no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

1.1.2. Fica justificada ainda, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca em vista da consolidação do referido processador atender os requisitos e desempenhos operacionais e técnicos exigidos para a realidade das demandas do Município.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Edital



e justificativa apresentada na **CLÁUSULA 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, devendo o licitante oferecer proposta para objeto e considerando o valor de referência.

1.3. As diretrizes da execução dos serviços, os locais e as especificações técnicas, se encontram discriminadas nas **CLÁUSULAS 1 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2. DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1. O licitante vencedor do certame deverá comparecer à **Secretaria de Defesa Social [SDS]** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

2.1.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Defesa Social [SDS]**;

2.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura de seu Termo, condicionada à emissão da Ordem de Serviço expedida pelo titular da **SDS** (ou por preposto formalmente designado), podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.

2.2.1. Justifica-se o período contratual em razão da estabilidade operacional permitindo que o monitoramento seja funciona e atualizado, sendo imprescindíveis para a continuidade e eficiência dos serviços (Item11 do Termo de Referência).

2.2.2. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.2.3. O licitante vencedor reconhece que as **hipóteses de rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.2.4. A dotação orçamentária que abarca as despesas do objeto deste Edital:

- **02.19.10.15.451.0207.4009.3.3.90.40.1.500-1.094 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**

2.3. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



2.3.1. O prazo para fornecimento de Sistema de Monitoramento da Frota e de Informações ao Usuário será a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, seguindo os prazos e condições estabelecidos na **CLÁUSULA 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e respectiva solicitação do titular do **Secretaria Requisitante [SDS]** ou por preposto formalmente designado.

2.3.2. O fornecimento de Sistema de Monitoramento da Frota e de Informações ao Usuário, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante contratado, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o Chefe do respectivo Departamento ou preposto formalmente designado, **deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante [SDS], de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

2.3.3. O fornecimento dos serviços fora das especificações contidas neste Edital, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação à empresa.

2.3.4. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

2.3.5. Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do objeto.

2.4. DO PAGAMENTO:

2.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias do mês subsequente ao da fatura, através de medição mensal apresentada pela Contratada, dos equipamentos instalados e em funcionamento conforme o cronograma apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) deste Edital para execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal** correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

2.4.1.1. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **subitem 2.4.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**.

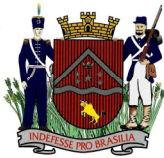
2.4.2. As Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - deverão ser enviadas por meio de arquivo eletrônico ao *e-mail*: **<superintendencia.transporte.ura@gmail.com>**, será encaminhada juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.4.2.1. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

2.4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

2.4.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.4.5. Demais condições para realizar o pagamento submetido as medições a serem



apresentadas, estão discriminadas na **CLÁUSULA 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

2.5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.5.1. Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1.1. Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

2.5.2. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis antes do prazo citado.

2.5.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no **subitem 2.5.2**, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

2.5.5. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à secretaria requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.5.6. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no **Quadro Comparativo de Prévia**, elaborado pelos Técnicos do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em 06/06/2024 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

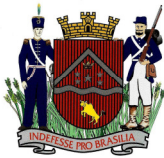
3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade nos termos do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

3.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do gestor e fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria Geral do Município.

3.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

3.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na **CLÁUSULA 1**.



3.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

3.3.3. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela contratada, também será apreciada durante a análise da CGM.

3.3.3.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

3.4. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

3.5. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

3.5.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

3.6. O Formulário citado na Cláusula 3.3.2, é eletrônico e será enviado pelo gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

3.6.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link: <<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

3.6.2. A contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.

3.6.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.**

3.7. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

3.7.1. Porém, nos casos previstos no item 3.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.

3.8. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.



3.9. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.10. O Decreto Municipal nº 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz Nº 2477 de 03 de julho de 2024 e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: <https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1>.

3.11. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

3.12. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no **ANEXO II** deste Edital, o Contratado compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei Federal nº 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

3.13. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

3.14. O Contratado também, deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal nº 12.827/2018, da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

4.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4.3. O gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na **CLÁUSULA 2** deste Edital e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

4.3.1. O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 392/2008.

4.3.2. Fica ainda o gestor responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto Municipal nº 6.165/2024.



4.4. Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o gestor ou o fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo as ações previstas no artigo 12 do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.1. ESTA LICITAÇÃO, DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINA-SE A TODOS AQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

5.1.2. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

5.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.2.8 e 5.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.10.2. Os dispostos nos **subitens 5.2.8 e 5.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.14. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.14.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.14.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles



forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.2.15.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

5.2.15.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.2.15.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração Pública indicar nominalmente pessoas;

5.2.15.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.2.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade da solução a ser contratada, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



6.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, o licitante fica desobrigado da apresentação do comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4.2. Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei Federal nº 6.404/1976 e o “caput” do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

6.4.2.1. Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada no **subitem 6.4.2**, referente ao seu último exercício.

6.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.2.3. Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:



6.4.2.3.1. Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

6.4.2.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

6.4.2.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

6.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) > ou = 1,00;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) > ou = 1,00 e;

Índice de Solvência Geral (I.S.G.) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC;$

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);$

$I.S.G. = AT / (PC + ELP).$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

6.4.4.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

6.4.5. Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de Diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada no **item 6.4** e seguintes, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.4.5.1. Em análise aos documentos, será ponderado se a licitante arrematante do item/lote não é sinônimo de prejuízo à Administração Municipal. Portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como, por exemplo, as Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

6.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

6.5. A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 6.4.4**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.6.1. O licitante deverá apresentar atestado de aptidão da empresa para a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

6.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) comprovar que o licitante tenha executado os serviços relacionados no quadro do **ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

6.6.1.3. O(s) atestado(s) para comprovação de capacidade técnica operacional deve(m) estar em nome do licitante pessoa jurídica.

6.6.1.4. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas do quadro acima.

6.6.1.5. Os quantitativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;

6.6.1.6. A escolha do percentual de 50% como requisito mínimo para o atestado de qualificação técnica foi estabelecida com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, visando garantir a participação de empresas com capacidade técnica comprovada, sem restringir excessivamente a competitividade do certame, conforme justificativa apresentada no *subitem* 4.2 do Termo de Referência.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

c) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.8.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.8.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.8.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

7. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

7.1. DAS AMOSTRAS:

7.1.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por no mínimo 03 (três) servidores para recebimento e avaliação dos materiais e será publicada no diário oficial do município.

7.1.2. O pregoeiro fará a convocação da licitante classificada para encaminhar à Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação, amostras do AVL, PMV e acesso aos Softwares para verificação de conformidade com as especificações, características mínimas e exigências deste Edital.

7.1.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, na Sala da Superintendência de Transporte, localizada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

7.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número do lote, data de fabricação com instruções de uso em português, advertências, precauções e demais informações pertinentes.

7.1.5. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.1.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório.

7.1.5.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída



após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.1.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

7.1.7. Será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7.1.8. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.1.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

7.1.10. Caso o produto apresentado como amostra 1º (primeiro) colocado seja reprovado, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar, será convocado para apresentar a sua amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até se tenha a amostra aprovada.

7.1.11. As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento para verificação do atendimento às especificações e características mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

7.1.12. A Comissão de Avaliação Técnica deverá emitir parecer técnico que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

7.1.13. Será oportunizada a participação das licitantes na avaliação das amostras.

7.1.14. Os Pareceres da área técnica contendo o resultado da avaliação das amostras, serão divulgados na plataforma eletrônica, Portal da Transparência e no Portal de Compras, no prazo de até de 07 (sete) dias úteis após o recebimento das amostras.

7.2. DA PROVA DE CONCEITO:

7.2.1. O Pregoeiro Responsável fará o agendamento da data e horário da prova de conceito, a qual será informada a todos via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>, a qual poderá ser acompanhada por qualquer pessoa interessada.

7.2.2. Para aprovação da prova de conceito, a empresa deverá além dos demais requisitos de avaliação, atingir a faixa percentual de 95% (noventa e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de cada um dos equipamentos dispostos no questionário da prova de conceito considerados “sim”.

7.2.2.1. O referido questionário encontra-se no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.



7.2.3. Em caso de a porcentagem dos itens considerados “sim” dos módulos do sistema ser inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a empresa será automaticamente desclassificada e o pregoeiro deverá convocar a próxima licitante, conforme ordem de classificação.

7.2.4. O relatório resultante da avaliação será publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO (PORTA-VOZ)** após a decisão final da Comissão Técnica.

7.2.5. Para comprovação das funcionalidades aos equipamentos que exijam análise prática em locais (ambiente) físico será exigido caso a comissão avalie como necessária a instalação dos equipamentos em um veículo técnico de apoio e ou a um local (ponto de ônibus, terminal e ou estação) para que o uso do equipamento comprove plenamente sua funcionalidade.

7.2.6. Caso a licitante não seja aprovada na prova de conceito, esta será desclassificada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o pregoeiro convocará a colocada subsequente, observando a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência e o Edital.

7.2.7. Para cada requisito relacionado às funcionalidades existente no Questionário (**ANEXO II**) a comissão avaliará junto ao licitante para comprovação que cada item atende a sua exigência, podendo solicitar demonstração do requisito do equipamento e ou software que apresenta a dúvida, caso o setor requisitante julgue necessário.

7.3. O contraditório e a ampla defesa quanto à decisão e parecer da Comissão de Avaliação Técnica, será assegurado no momento da fase recursal.

7.4. Demais informações acerca da apresentação das amostras e da prova de conceito constam no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. DO CREDENCIAMENTO:

8.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

8.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro Responsável, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

8.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

8.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

8.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua



responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.2.1. O licitante deverá elaborar a sua proposta contendo a descrição individualizada dos itens relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com os seguintes valores:

a) Valor unitário: o valor unitário de cada item mencionado no quadro do tópico “1.1 - Descritivo do Material, Serviços e Quantitativos” do Termo de Referência, conforme o regime de locação e/ou fornecimento de serviços;

b) Valor total por item: o valor unitário multiplicado pela quantidade de unidades solicitadas conforme demonstrado no quadro do tópico “1.1 - Descritivo do Material, Serviços e Quantitativos”;

c) Valor global da proposta: a soma de todos os valores totais por item, resultando no valor total global da proposta, incluindo todos os itens e serviços especificados.

8.2.1.1. A apresentação dos valores de cada item deve ser clara, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.1.2. Prevalece os valores unitários dos itens que compõem a prestação de serviço, aqueles informados no ANEXO I deste Edital, os quais foram matizados em pesquisa mercadológica.

8.2.2. O envio da proposta no sistema eletrônico, ocorrerá mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.8.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.2.8.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

8.2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações previstas no subitem 6.7.1 do Edital.**

8.2.9.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:
<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

8.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas desta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

9.6. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro Responsável, prorrogável por igual período.

9.6.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no item 9.6, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro Responsável, aceitar a dilação de prazo.

9.6.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no item 9.6.

9.6.3. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;



9.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

9.7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.8. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

9.8.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

9.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

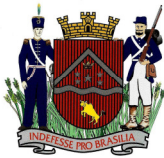
9.10.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

9.11.1. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



9.12. Após o encerramento de lances e da negociação, o Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo mínimo do **item 9.6**, envie pela plataforma eletrônica, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado, conforme disposições do Edital.

9.12.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação;

9.12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará e julgará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.13. A análise e julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, seguirá o mesmo procedimento em caso de desclassificação e convocação do próximo licitante conforme ordem de classificação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

10.12. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.13. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

10.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

11.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 14** deste Edital.

11.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

11.4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**;

11.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;



11.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.



12.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

12.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Pregoeiro Responsável) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

12.4.2. Diante da não reconsideração do Pregoeiro Responsável no prazo citado no **subitem 12.4.1**, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

12.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1. Em consonância com a Lei 14.133, art. 98, parágrafo único, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais.

13.2. A garantia será restituída à empresa contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;

c) Prejuízos diretos causados ao **MUNICÍPIO** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

13.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **MUNICÍPIO**, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **MUNICÍPIO**.

13.6. Fica fixado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Termo de Contrato, para a prestação da garantia pelo licitante contratado, quando optar pela modalidade prevista no **inciso II** do **item 13.4**.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

14.1.1. O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto Nº 6.165/2024, na Política de Integridade do Município, no Edital e/ou no Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no termo de contrato.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 14.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

14.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 14.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

14.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 14.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 14.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 14.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 14.3.3** deste Edital.

14.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 14.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

14.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 14.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

14.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 14.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

14.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 14.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.



14.6. A aplicação das sanções previstas **item 14.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

14.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

15.2.1. O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.2. O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

15.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo



inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

16.2. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo, estão em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (oito dias úteis).

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

16.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

16.6. É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

16.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na



plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

16.10. Em caso de divergências do Edital com o Termo de Referência alusivas ao procedimento, termos legais e documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira), prevalecerá as Cláusulas deste Edital sem prejuízo às legislações pertinentes.

16.11. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), combinada com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

16.12. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

16.13. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 1			
QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (MENSAL) INCLUINDO TODOS OS ITENS DA CONTRATAÇÃO	VALOR MÉDIO GLOBAL (60 MESES) INCLUINDO TODOS OS ITENS DA CONTRATAÇÃO
01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO COM RESPECTIVOS MANUAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS, ESTÃO DISCRIMINADOS NAS CLÁUSULAS 01 E 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.	R\$ 122.438,88	R\$ 7.346.333,00
<u>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u>		VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
NA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR DE FORMA DISCRIMINADA OS ITENS E VALORES A SEGUIR, CONFORME ITEM 8.2:			
08 PÇ.	PC DESKTOP: PROCESSADOR DE ALTO NÍVEL, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM DESEMPENHO DE CPU PARA GRÁFICOS DE NÍVEL DEDICADO E ACELERAÇÃO DE IA. MODELOS COMO INTEL CORE " I7 OU MODELOS EQUIVALENTES, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE/MEMÓRIA RAM 16 GB / DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD DE 500 GB / PLACA DE VÍDEO DEDICADA / SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR / TECLADO E MOUSE COM FIO.	R\$ 325,76	R\$ 2.606,08
08 PÇ.	MONITOR: DIMENSÃO TELA 19" OU SUPERIOR / RESOLUÇÃO HD 1600 X 900 A 30 HZ OU SUPERIOR / CONECTORES DE ENTRADA 1 HDMI E 1 VGA / AJUSTE ROTACIONAL DE TELA ATÉ 90° / AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL.	R\$ 115,59	R\$ 924,75
01 PÇ.	IMPRESSORA COLORIDA: MULTIFUNCIONAL COLORIDA / RECARGA COMPATÍVEL A TANQUE DE TINTA / FORMATO A4.	R\$ 54,64	R\$ 54,64



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

35

70 PÇ.	PAINÉIS ALFANUMÉRICOS MONOCROMÁTICOS LED DE 2 LINHAS: PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL COM 2 LINHAS DE TEXTO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DAS LINHAS DE TEXTO EM 3,5 CM. CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 420,33	R\$ 29.423,33
27 PÇ.	PAINÉIS ALFANUMÉRICOS MONOCROMÁTICOS LED DE 4 LINHAS: PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL COM 4 LINHAS DE TEXTO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DAS LINHAS DE TEXTO EM 3,5 CM. CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 788,13	R\$ 21.279,42
52 PÇ.	PAINÉIS TELEVISIVOS A CORES DE LED PARA TERMINAIS: MONITOR TV / TELA DE 50" / RESOLUÇÃO 1920 X 1080 / PROCESSADOR ACOPLADO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 262,71	R\$ 13.660,92
07 PÇ.	PAINÉIS TELEVISIVOS A CORES DE LED PARA ESTAÇÕES: MONITOR TV / TELA DE 19" / RESOLUÇÃO 1920 X 1080 / PROCESSADOR ACOPLADO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 120,85	R\$ 845,93
07 PÇ.	AMPLIFICADORES DE ÁUDIO ESTAÇÕES: AMPLIFICADORES ACOPLADOS AOS PAINÉIS TELEVISIVOS A CORES DE LED PARA SAÍDA DE ÁUDIO EM ANÚNCIO A APROXIMAÇÃO /CHEGADA DOS VEÍCULOS.	R\$ 12,61	R\$ 88,27
30 PÇ.	AMPLIFICADORES DE ÁUDIO PARA VEÍCULOS: AMPLIFICADORES ACOPLADOS AOS AVL'S PARA ANÚNCIO SONORO DENTRO DOS VEÍCULOS.	R\$ 19,97	R\$ 599,00
120 PÇ.	ALTO FALANTES DE ÁUDIO PARA VEÍCULOS: ALTO FALANTES ACOPLADOS AOS AMPLIFICADORES DOS AVL'S PARA ANÚNCIO SONORO DENTRO DOS VEÍCULOS.	R\$ 19,44	R\$ 2.333,20
115 PÇ.	AVL: EQUIPAMENTO AVL (AUTOMATIC VEHICLE LOCATION), COM 2 CHIPS DE OPERADORAS DIFERENTES PARA COMUNICAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO QUADRO DE QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 38,25	R\$ 4.398,75
01 PÇ.	VIDEO WALL: CONTROLADOR DE VIDEOWALL FULL HD COM DIVISOR DE HDMI PARA ATÉ 4 DISPLAYS TV OU MONITOR DE 50" CADA TOTALIZANDO UM PAINEL DE 100".	R\$ 246,95	R\$ 246,95



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOCAÇÃO DE SOFTWARES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR DE FORMA DISCRIMINADA OS ITENS E VALORES A SEGUIR, CONFORME ITEM 8.2:			
01 PÇ.	SOFTWARE DE MONITORAMENTO: SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE FROTA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) .	R\$ 7.054,24	R\$ 7.054,24
01 PÇ.	SOFTWARE EMBARCADO: SOFTWARE INTERNO INCLUÍDO PARA CADA AVL. QUANTITATIVO DESCRITO NO QUADRO DE QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 8.669,38	R\$ 8.669,38
01 PÇ.	SOFTWARE EM BUSINESS INTELLIGENCE: SOFTWARE DE MODELAGEM E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DE INDICADORES OPERACIONAIS DO SISTEMA EM FORMATO B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).	R\$ 3.677,92	R\$ 3.677,92
01 PÇ.	SOFTWARE DE CONTROLE DE DEMANDA: SOFTWARE INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA CRUZAMENTO SOBRE OS DADOS DE BILHETAGEM COM GEORREFERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PARA CONTROLE SOBRE A DEMANDA.	R\$ 4.466,04	R\$ 4.466,04
SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR DE FORMA DISCRIMINADA OS ITENS E VALORES A SEGUIR, CONFORME ITEM 8.2:			
01 SV.	MANUTENÇÃO SERVIDORES E T.I.: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TI DE TODO SISTEMA: HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, SOFTWARES, LINKS DE COMUNICAÇÃO, GERAÇÃO DOS SITES DE INTERNET E LICENÇAS DE USO, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO 24HR DE TODO SISTEMA.	R\$ 6.940,45	R\$ 6.940,45
01 SV.	MANUTENÇÃO AVL'S: INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO MAIS MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS (AVL'S E SISTEMA DE ÁUDIO EMBARCADO) EM TODOS OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE PÚBLICO. CONFORME DESCRITO NO QUADRO QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 5.942,24	R\$ 5.942,24
01 SV.	MANUTENÇÃO PAINÉIS: INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO MAIS MANUTENÇÃO DOS PAINÉIS (ALFANUMÉRICOS MONOCROMÁTICOS LED, E PAINÉIS TELEVISIVOS A CORES DE LED) NA VIA PÚBLICA, ESTAÇÕES E	R\$ 5.070,27	R\$ 5.070,27



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	TERMINAIS DE EMBARQUE: MONTAGEM DOS POSTES E SUPORTES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO AOS PAINÉIS TELEVISIVOS A CORES NAS ESTAÇÕES. QUANTITATIVO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
01 SV.	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CCO E DOS TERMINAIS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 483,38	R\$ 483,38
01 SV.	MANUTENÇÃO IMPRESSORA: REPOSIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO NO CCO (REFIL DE TINTAS) SENDO UMA RECARGA MÍNIMA A CADA 03 (TRÊS) MESES.	R\$ 48,34	R\$ 48,34
01 SV.	SUPORTE E TREINAMENTO: SUPORTE VIA HELP DESK 24HRS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E TREINAMENTO SEMESTRAIS PARA A EQUIPE DA CONTRATANTE E DOS COLABORADORES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS.	R\$ 3.625,38	R\$ 3.625,38



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>